

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
Tomada de Preço p/ compras e serviços Nº 01/2012

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que receberá até às 08:00 horas do dia 31/01/2012, na sede da Prefeitura (Departamento de Compras e Licitações), propostas para execução de obra de REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE MEDICOS EM DIVERSAS AREAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGRONOMICA.,

I - DO OBJETO

A presente Tomada de Preços consiste em selecionar a melhor proposta, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MEDICOS EM DIVERSAS AREAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGRONOMICA.

MEDICO CARDIOLOGISTA 720 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada consulta.

MEDICO UROLOGISTA 540 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

MEDICO CLINICO GERAL 2400 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de 30,00 (trinta reais)

MEDICO GINECOLOGISTA 1.300 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de 45,00 (Quarenta e cinco reais)

II - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

a) Poderão participar desta licitação todas as firmas cadastradas, ou que vierem a se cadastrar até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas, para execução do objeto desta licitação, em quaisquer entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal.

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 constantes também da RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (em anexo).

Na data, hora e local acima indicado, serão recebidos, no Envelope Número 01, lacrado com o título: "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e União (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede concorrente;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.
- Certidão trabalhista
- Dados do medico bem como suas especialidades , apresentado com copia do CRM e Diploma de Especialização.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

b) Envelope Número 02, com o subtítulo de "PROPOSTA DE PREÇOS", o qual deverá conter:

- Valores das consultas
- Assinatura e carimbo
- Conta para depósito
- Dados para assinatura do contrato
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

c) Serão desqualificadas as propostas que deixarem de cumprir inteiramente ou em parte qualquer um dos itens dos Envelopes número 01 e 02.

d) A classificação será pelo menor valor por item, não podendo ultrapassar o valor sugerido no anexo I.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS.

A "DOCUMENTAÇÃO" - (envelope nº 01), e a "PROPOSTA DE PREÇOS" - (envelope nº 02) deverão ser apresentadas em envelopes lacrados com as seguintes descrições:

Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º.01/2012
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
ABERTURA: 31/01/2012 HORA: 08:00

Envelope de Proposta:

E ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º.01/2012
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
ABERTURA: 31/01/2012 HORA: 08:00

A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso queira usufruir dos direitos e seja o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- a) Na data, horário e local indicado neste Edital, a Comissão de licitações receberá dos proponentes, os envelopes contendo a documentação e as propostas de execução e preços.
- b) Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- c) Os documentos retirados do envelope, para análise da habilitação, serão rubricados por todos os presentes facultando aos interessados o exame dos mesmos.
- d) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada à habilitação.
- e) Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito, suspensivo na forma definida neste Edital.
- f) Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados, e as demais devolvidas aos respectivos interessados.
- g) As propostas das empresas não habilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal.
- h) Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital.
 - i) Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, o seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento das propostas.
 - j) O não comparecimento de qualquer dos representantes dos proponentes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize.
 - l) Das reuniões de recebimento, abertura e julgamento da habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, impressa mecanicamente, contendo o registro de todas as ocorrências porventura havidas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.
 - m) O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade da Licitação adjudicar ao autor de quaisquer delas os serviços objeto deste Edital.

V - DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

- a) Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas, com encargos e tributos
- b) Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erros de cálculo no Quadro de Quantidades e Preços reservando-se a licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

-Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

-Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo concorrente calculado;

-No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

c) Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras e entrelinhas ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem a presente licitação serão desclassificadas;

d) Não serão admitidas, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento;

e) As propostas de preço, bem como o orçamento de custo, e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.

VI - DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo "Menor Preço(MENOR PREÇO POR ITEM DA TP)", portanto será considerada vencedora a proponente que cotar o menor preço PARA CADA ITEM

VII - DAS PENALIDADES

a) À empresa proponente vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

-Multa;

-Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

-Suspensão do direito de licitar junto a PREFEITURA;

-Declaração de inidoneidade.

b) A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.

c) Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

-Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

-Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

-Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da PREFEITURA;

-Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

-Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

-Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

-Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

-Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da obrigação da proponente vencedora em reparar os danos causados.

f) Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

-A ocorrência de qualquer dos casos previstos nas letras "c" e "d" deste capítulo, a critério da PREFEITURA;

-A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente vencedora, ou falecimento, no caso de firma individual;
-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da PREFEITURA.

g) A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

h) Sem prejuízo de qualquer sanção aplicáveis a critério da PREFEITURA, a rescisão importará em:

-Assunção imediata dos trabalhos no estado e local em que se encontrarem, pela própria PREFEITURA;
-Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução conforme o caso;
-Retenção dos créditos decorrentes do contrato;
-Responsabilização da contratada por prejuízos causados a PREFEITURA e a terceiros.

i) Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á a proponente vencedora a pena de suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA e seus órgãos centralizados, pelos prazos de 3 (três) meses, 6 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

j) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Edital.

k) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da PREFEITURA, independentemente das demais cabíveis.

l) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

VIII - DA FONTE DE RECURSOS

7/2012 -09.01.2.016.3.1.90.34.01.00.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF

4/2012 - 09.01.2.015.3.3.90.39.50.00.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

IX - DOS PRAZOS RECURSAIS

Os recursos obedecerão estritamente o que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade superior de que praticou o ato recorrido.

X - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais após serviço prestado e emissão da nota fiscal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A PREFEITURA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de adjudicar a execução da obra e serviços previstos neste Edital, no todo ou em parte, por conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que, com isso, caiba aos Concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

b) Qualquer impugnação por parte do proponente em relação ao presente edital, deverá ser dirigida à Prefeitura no endereço constante deste Edital, até 48:00 (quarenta e oito) horas anteriores a Abertura da Documentação, e por qualquer cidadão, o prazo será de 05 (cinco) dias.

c) Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a proponente, direitos a qualquer reclamação posterior.

d) Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrados na PREFEITURA o respectivo endereço, telefone e/ou e-mail para quaisquer comunicados referentes ao andamento ou alterações no presente certame.

e) Somente poderão usar da palavra no decorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

f) A minuta de contrato, as especificações e observações constantes dos Anexos fazem parte do presente Edital.

i) Anexos do Edital:

a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

b) Anexo II - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;

c) Anexo III - Minuta de Contrato.

Agronômica - SC, em 12/01/2012.

MAICON JANH
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
Tomada de Preço p/ compras e serviços Nº 01/2012

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Item 01- MEDICO CARDIOLOGISTA 720 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada consulta.

Item 02- MEDICO UROLOGISTA 540 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Item 03- MEDICO CLINICO GERAL 2400 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de 30,00 (trinta reais)

Item 04- MEDICO GINECOLOGISTA 1.300 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de 45,00 (Quarenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: conforme solicitado.
....., de de 2012.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
Tomada de Preço p/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF

nº. ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

....., de de 2012.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
Tomada de Preço p/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2012

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua....., Centro,, SC, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa,, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, fica ajustado o presente contrato obedecidas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Tomada de Preços consiste em selecionar a melhor proposta, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MEDICOS EM DIVERSAS AREAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGRONOMICA.

MEDICO CARDIOLOGISTA 720 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada consulta.

MEDICO UROLOGISTA 540 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

MEDICO CLINICO GERAL 2400 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de

30,00 (trinta reais)

MEDICO GINECOLOGISTA 1.300 consultas a serem realizadas num período de 12 meses no valor Maximo de 45,00 (Quarenta e cinco reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

7/2012 -09.01.2.016.3.1.90.34.01.00.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF
4/2012 - 09.01.2.015.3.3.90.39.50.00.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLAUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITACAO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 01/2012, homologado em de de 2012.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDICÕES EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada conforme solicitado nas unidades de 3 saúde do município de Agrônômica - SC

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....).

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços cotados não poderão sofrer alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir com os compromissos financeiros, previstos na Clausula Sexta deste contrato.
- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste contrato, nas quantidades exigidas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO PELA CONTRATANTE

Justificara a rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE:

- inobservância pela CONTRATADA dos preços contratados.
- a rescisão administrativa que poderá ser promovida por ato unilateral da CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação a CONTRATADA, desde que possa acorrer prejuízos ou dano grave ao interesse publico.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO PELA CONTRATADA

Justificara a rescisão do presente contrato pela CONTRATADA:

- a falta de pagamento do objeto fornecidos com atraso superior a 60 (sessenta) dias.

A CONTRATADA poderá declarar rescindido este Contrato, sem que assista direito a qualquer indenização nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditiva da execução deste contrato;
- b) em caso de calamidade publica ou outro motivo superveniente, impeditivo da execução deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA MULTA RESCISORIA

A rescisão deste contrato por inadimplência contratual de qualquer das partes, sujeitara da parte que gerou o

motivo, uma multa de 10% (dez por cento) do saldo do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERACAO

- O prazo de vigência do presente contrato se estenderá da data de assinatura do respectivo contrato pelo prazo de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado através de aditivo de contrato, nos casos de motivos justificáveis para a prorrogação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas geradas pelo cumprimento e execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

AGRÔNOMICA em ... de de 2012.

.....
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____